

Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



PORTARIA N° 248/2016.

Concede *Licença Prêmio* a Servidor Municipal
pelo período de 90(noventa) dias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso XXXIV, alínea 1, do artigo 5º da Constituição Federal, combinado com os artigos 102 a 105, da Lei Municipal nº 087/1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Uibaí;

Considerando que atende as necessidades da administração pública.

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER Licença Prêmio, por quinquênio de efetivo exercício no serviço público, pelo período de 90(noventa) dias à servidora HELIENE SILVA LIMA OLIVEIRA, matrícula nº 1773, Agente de Limpeza Pública - lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, de provimento de cargo efetivo, em exercício, por direito adquirido no período aquisitivo de 03/01/2011 a 03/01/2016.

Art. 2º – A referida licença prêmio será gozada no período de 20/12/2016 a 19/03/2017, devendo a servidora retornar às suas efetividades funcionais no primeiro dia útil ao término do benefício supra.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpre-se

UIBAÍ, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,
em, 05 de dezembro de 2016.

PEDRO ROCHA FILHO
Prefeito

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – Fone: / Fax: (74) 36491056/1058/1150/1201 – e-mail:
pmub@holistica.com.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



PORTARIA N° 249/2016.

Concede *Licença Prêmio* a Servidor Municipal
pelo período de 90(noventa) dias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso XXXIV, alínea 1, do artigo 5º da Constituição Federal, combinado com os artigos 102 a 105, da Lei Municipal nº 087/1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Uibaí;

Considerando que atende as necessidades da administração pública.

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER Licença Prêmio, por quinquênio de efetivo exercício no serviço público, pelo período de 90(noventa) dias à servidora JACQUELINE PEREIRA DAMACENO, matrícula nº 1778 - Agente de Limpeza Pública - lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, de provimento de cargo efetivo, em exercício, por direito adquirido no período aquisitivo de 03/01/2011 a 03/01/2016.

Art. 2º – A referida licença prêmio será gozada no período de 20/12/2016 a 19/03/2017, devendo a servidora retornar às suas efetividades funcionais no primeiro dia útil ao término do benefício supra.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpre-se

UIBAÍ, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,
em, 05 de dezembro de 2016.

PEDRO ROCHA FILHO
Prefeito

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – Fone:/Fax: (74) 36491056/1058/1150/1201 – e-mail:
pmub@holistica.com.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



PORTARIA N° 250/2016.

Concede *Licença Prêmio* a Servidor Municipal
pelo período de 90(noventa) dias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso XXXIV, alínea 1, do artigo 5º da Constituição Federal, combinado com os artigos 102 a 105, da Lei Municipal nº 087/1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Uibaí;

Considerando que atende as necessidades da administração pública.

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER Licença Prêmio, por quinquênio de efetivo exercício no serviço público, pelo período de 90(noventa) dias ao servidor LUIZINHO NUNES OLIVEIRA, matrícula nº 1772 - Agente de Limpeza Pública - lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, de provimento de cargo efetivo, em exercício, por direito adquirido no período aquisitivo de 03/01/2011 a 03/01/2016.

Art. 2º – A referida licença prêmio será gozada no período de 20/12/2016 a 19/03/2017, devendo o servidor retornar às suas efetividades funcionais no primeiro dia útil ao término do benefício supra.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpre-se

UIBAÍ, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,
em, 05 de dezembro de 2016.

PEDRO ROCHA FILHO
Prefeito

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – Fone:/ Fax: (74) 36491056/1058/1150/1201 – e-mail:
pmub@holistica.com.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



PORTARIA N° 251/2016.

Concede *Licença Prêmio* a Servidor Municipal
pelo período de 90(noventa) dias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso XXXIV, alínea 1, do artigo 5º da Constituição Federal, combinado com os artigos 102 a 105, da Lei Municipal nº 087/1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Uibaí;

Considerando que atende as necessidades da administração pública.

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER Licença Prêmio, por quinquênio de efetivo exercício no serviço público, pelo período de 90(noventa) dias ao servidor MAX MACERO GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 1777 - Agente de Limpeza Pública - lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, de provimento de cargo efetivo, em exercício, por direito adquirido no período aquisitivo de 03/01/2011 a 03/01/2016.

Art. 2º – A referida licença prêmio será gozada no período de 20/12/2016 a 19/03/2017, devendo o servidor retornar às suas efetividades funcionais no primeiro dia útil ao término do benefício supra.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpre-se

UIBAÍ, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,
em, 05 de dezembro de 2016.

PEDRO ROCHA FILHO
Prefeito

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – Fone:/ Fax (74) 36491056/1058/1150/1201 – e-mail:
pmub@holistica.com.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**GABINETE DO PREFEITO /**

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



PORTARIA N° 232/2016.

Constitui a **Comissão de Levantamento de Caixa e equivalentes de Caixa**, no Município de Uibaí e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Artigo 9, itens 20 e 21, da Resolução TCM nº 1060/05.

CONSTITUI E NOMEIA:

Art. 1º - Fica constituída a **Comissão para o levantamento do Caixa e Equivalentes de Caixa** com a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos de caixa e bancos) existentes em 31.12.2016 na entidade, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- a) Sr THIAGO DA SILVA EDUARDO - Presidente;
- b) Sr MARIA CECÍLIA ALVES MACHADO - Membro;
- c) Sr ELIVALDO MACHADO ROCHA - Membro;
- d) Sr IVAN CAVALCANTE LEVI - Membro.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

UIBAÍ - BA, GABINETE DO PREFEITO,
Em, 23 de novembro de 2016.

PEDRO JOAQUIM MACHADO
Prefeito Municipal

RONILDO JOAQUIM DE ALMEIDA
Secretário Mun.de Adm.Fin.e Planejamento

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone-Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 - E-mail: pmuibai@holistica.com.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



PORTARIA Nº 234/2016

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Saúde-CMS de Uibaí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAI, ESTADO DA BAHIA, Pedro Rocha Filho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65, Inciso IV, combinado com o art.87, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município de Uibaí/Bahia, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 124/95, alterada pela Lei nº 130/95 e as demais diretrizes, para reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando a escolha dos novos conselheiros da saúde nesta data de 26 de novembro de 2016, cuja lavratura de Ata de discussões e presenças, encontra-se no Livro próprio, em posse deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os novos membros Titulares e respectivos Suplentes para comporem o Conselho Municipal de Saúde – CMS, para o biênio 2016 / 2018, na representação e forma a seguir:

SEGMENTO	REPRESENTAÇÃO	CATEGORIA	NOMES / MEMBROS
GOVERNO	SEC.M.DES.SOCIAL	TITULAR	Gessiene Machado Bessa
		SUPLENTE	Adélia Machado Lima
	SEC.M.SAÚDE	TITULAR	Adenivaldo Pereira de Jesus
		SUPLENTE	Rosane Santos Machado
	SEC.M.EDUCAÇÃO	TITULAR	Mônica Rocha
		SUPLENTE	Maria Aparecida Pereira Alves
TRABALHADORES EM SAÚDE	U B S.	TITULAR	George Moura Bezerra Souza
		SUPLENTE	Marta Rocha
	ACS / ACE	TITULAR	Joenice Santana Martins
		SUPLENTE	Maurício Dantas Ribeiro
	U B S.	TITULAR	Adriana de Souza Carneiro
		SUPLENTE	Sueli Soares dos Reis
USUÁRIOS	IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS	TITULAR	Gilvan Santos de Freitas
		SUPLENTE	Claudiomiro Machado Ponrtes
	STRU.	TITULAR	Judite Carvalho Rodrigues
		SUPLENTE	Valney Rodrigues de Almeida
	SSPMU.	TITULAR	Joeilton Oliveira Santos
		SUPLENTE	Gildécio Pereira Matos
	IGREJA CATÓLICA	TITULAR	Irene Julina da Rocha
		SUPLENTE	Ilma Machado Rocha
	CENTRO ESPÍRITA	TITULAR	Elia Rocha de Oliveira
		SUPLENTE	Cida Maria Ferreira Santos
	PASTORAL DA CRIANÇA	TITULAR	Reinilde Viana Cavalcante
		SUPLENTE	Norma Lúcia Silva Maciel Santana

Av.Pedro Joaquim Machado, s/nº - Centro – CEP. 44950-000 – Fones/Fax: (74) 3649-1051/1054/1056/1058/1201 –
E-mail: pmub@holistica.com.br – pmub.uibai@gmail.com - saude_pmu@yahoo.com.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí

Art. 2º - Ficam nomeados, pelo Plenário do Conselho, os membros que comporão a Mesa Diretora do CMS - Uibaí, BA:

PRESIDENTE: Maria Aparecida Pereira Alves
VICE-PRESIDENTE: Adenivaldo de Jesus Pereira
SECRETÁRIA: Mônica Rocha.

Art. 3º - O mandato dos Membros deste Conselho, nomeados na forma desta Portaria, será de 02 (dois) anos, na forma prevista e disciplinada pela Lei Municipal 124/95 e suas alterações ulteriores.

Art. 4º - A nomeação de que trata a presente Portaria, não acarretará qualquer vínculo empregatício dos nomeados, para o Município e nem qualquer ônus pelos serviços prestados na condição de Membro do Conselho.

Art. 5º- A presente portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 352/16 e da Lei Orgânica do Município de Uibaí - BA.

Art. 6º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Publique-se. Façam-se as devidas comunicações..-

BAHIA – UIBAI - GABINETE DO PREFEITO, em 26 de novembro de 2016



PEDRO ROCHA FILHO
Prefeito

Av. Pedro Joaquim Machado, s/nº - Centro – CEP. 44950-000 – Fones/Fax: (74) 3649-1051/1054/1056/1058/1201 –
E-mail: pmub@holistica.com.br – pmub.uibai@gmail.com - saúde_pmu@yahoo.com.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | Centro | Uibaí-Ba
www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D83957D5BE963803EFE4DAA2C6156255

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**GABINETE DO PREFEITO /**

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



PORTARIA Nº 237/2016.

Constitui a Comissão para Apuração dos saldos do Ativo circulante e Passivo Circulante, com exceção dos subgrupos de Caixa e Equivalente de Caixa, Estoques e Dívida Ativa, para os quais foram criadas comissões específicas de apuração de saldos, no Município de Uibaí e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais.

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante, com exceção dos subgrupos de Caixa e Equivalente de Caixa, Estoques e Dívida Ativa, para os quais foram criadas comissões específicas de apuração de saldos.

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de realizar levantamento dos saldos registrados nos grupos indicados no art.1º, bem como verificar a consistência e conformidade dos valores registrados até 31.12.2016 nas respectivas contas, segregando os direitos e obrigações por Atributo Financeiro e Permanente, em atendimento as Normas Contábeis e as disposições contidas nas Resoluções emitidas pelo TCM-BA, em especial as que dispõem sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro, Uibaí - Bahia. CEP 41950-000 - Fone/Fax: (71) 3619-1056/1058/1150/1241 –
E-mail: pmuibai.holistica.com.br – pmub.uibaí@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

GABINETE DO PREFEITO /

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



Art. 3º A comissão deverá ainda elaborar relatório demonstrando a evolução dos saldos das contas de Adiantamento, Consignações e Retenções e Responsabilidade, demonstrando as ações de acompanhamento adotadas no exercício.

Art. 4º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr THIAGO DA SILVA EDUARDO – Presidente;
- b. Sr ELIVALDO MACHADO ROCHA – Membro;
- c. Sr MABEL DE ANDRADE – Membro;
- d. Sr IVAN CAVALCANTE LEVI – Membro.

Art. 5º A Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante (nos termos no artigo 1º) deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com o Decreto nº 013/2016, de 30 de novembro de 2016, que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2016.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

UIBAÍ - BA, GABINETE DO PREFEITO,
em 30 de novembro de 2016.

PEDRO JOAQUIM MACHADO
Prefeito Municipal

RONILDO JOAQUIM DE ALMEIDA
Secretário Mun. de Adm. Fin. e Planejamento

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro, Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 - Fone/Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 –
E-mail: pmuab@holistica.com.br – pmuab.uibaí@gmail.com

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | Centro | Uibaí-Ba
www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D83957D5BE963803EFE4DAA2C6156255

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

Gabinete do Prefeito /

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



PORTARIA N° 238/2016.

Constitui a **Comissão de Levantamento dos Saldos de Estoques**, no Município de Uibaí e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais.

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBC TSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento dos Saldos de Estoques**.

Ar. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro, Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 - Fone/Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 –
E-mail: pmuib@cholistica.com.br – pmub.uibai@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

Gabinete do Prefeito /

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos saldos de Estoques integrantes do patrimônio em 31.12.2016, relativos aos itens de Material de Consumo, Material para Distribuição Gratuita e outros itens constantes em Almoxarifado, evidenciando a movimentação ocorrida no exercício de 2016, desta forma, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2015, as aquisições realizadas e as saídas por consumo e perdas durante o exercício de 2016, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 3º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- | | |
|-----------------------------------|---------------|
| a. Sr MARIA CECÍLIA ALVES MACHADO | - Presidente; |
| b. Sr THIAGO DA SILVA EDUARDO | - Membro; |
| c. Sr ELIVALDO MACHADO ROCHA | - Membro; |
| d. Sr JOVELINA MIRANDA SOUZA | - Membro. |

Art. 4º A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade, levantamento realizado junto ao Setor de Almoxarifado, em consonância com o Decreto nº 013/2016, de 30 de novembro de 2016, que dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2016.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

UIBAÍ - BA, GABINETE DO PREFEITO,
em 30 de novembro de 2016.

PEDRO ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

RONILDO JOAQUIM DE ALMEIDA
Secretário Mun.de Adm.Fin.e Planejamento

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro, Uibaí - Bahia, CEP 44950-000 - Fone-Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 –
E-mail: pmuibai@holistica.com.br – pmub.uibaí@gmail.com

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | Centro | Uibaí-Ba
www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D83957D5BE963803EFE4DAA2C6156255

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**Gabinete do Prefeito /**

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



PORTARIA Nº 239/2016.

Constitui a Comissão de Levantamento de Inventário, no Município de Uibaí e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais.

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBC TSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

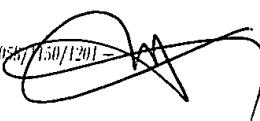
RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Levantamento de Inventário.

Art. 2º A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis do Município, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31.12.2016;

Art. 3º A comissão terá como objetivo apurar o saldo do IMOBILIZADO e INTANGÍVEL, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2015, as aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição 31.12.2016, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro, Uibaí - Bahia, CEP 44950-000 - Fone/Fax: (74) 3619-1056/1058/150/1201
E-mail: pmuib@holistica.com.br – pmub.uiba@gmail.com



Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**GABINETE DO PREFEITO /**

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



Art. 4º Caberá ainda à comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do município encontram-se registrados no livro tombo e submetidos a controle apropriado, em consonância com o Decreto nº 013/2016, de 30 de novembro de 2016, que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2015 e disposição contida no item 18 do artigo 9º. da Resolução 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios;

Art. 5º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- | | |
|-------------------------------------|---------------|
| a. Sr MARIA CECÍLIA ALVES MACHADO | - Presidente; |
| b. Sr THIAGO CARVALHO RODRIGUES | - Membro; |
| c. Sr MABEL DE ANDRADE | - Membro; |
| d. Sr MARIA APARECIDA PEREIRA ALVES | - Membro. |

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

UIBAÍ - BA, GABINETE DO PREFEITO,
em 30 de novembro de 2016.

PEDRO JOAQUIM MACHADO
Prefeito Municipal

RONILDO JOAQUIM DE ALMEIDA
Secretário Mun. de Adm. Fin. e Planejamento

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro, Uibaí - Bahia, CEP 44950-000 - Fone/Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 –
E-mail: pmuibai@holistica.com.br – pmuibai@gmail.com

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | Centro | Uibaí-Ba
www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D83957D5BE963803EFE4DAA2C6156255

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**GABINETE DO PREFEITO /**

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



PORTARIA Nº 240/2016

Constitui a Comissão de Levantamento de Precatórios, no Município de Uibaí e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais.

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Levantamento de Precatórios.

Art. 2º Os precatórios correspondem a ordens judiciais contra o ente público federal, estadual, municipal ou distrital, determinando o pagamento de importância por parte da Fazenda Pública através de decisão transitada em julgado.

Art. 3º A comissão a que se refere o art 1º tem a finalidade de realizar o levantamento dos valores correspondentes aos precatórios a pagar junto ao Tribunal de Justiça com posição em 31.12.2016, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro, Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 - Fone/Fax: (74) 3619-1056/1058/1150/1201 –
E-mail: pmuibai@holistica.com.br – pmuibai@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

Gabinete do Prefeito /

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



Art. 4º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- | | |
|-----------------------------------|---------------|
| a. Sr THIAGO CARVALHO RODRIGUES | - Presidente; |
| b. Sr ELIVALDO MACHADO ROCHA | - Membro; |
| c. Sr IVAN CAVALCANTE LEVI | - Membro; |
| d. Sr MARIA CECÍLIA ALVES MACHADO | - Membro. |

Art. 5º A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade levantamento realizado junto ao Tribunal de Justiça da Bahia, em consonância com o Decreto nº 013/2016, de 30 de novembro de 2016, que dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2016.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

UIBAÍ - BA, GABINETE DO PREFEITO,
em 30 de novembro de 2016.

PEDRO JOAQUIM MACHADO
Prefeito Municipal

RONILDO JOAQUIM DE ALMEIDA
Secretário Mun.de Adm.Fin.e Planejamento

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro, Uibaí - Bahia, CEP 44950-000 - Fone/Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 –
Email: pmuib@holistica.com.br – pmuib.uibai@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**Gabinete do Prefeito /**

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



PORTARIA Nº 241 /2016

Constitui a Comissão para Apuração da Dívida Consolidada ou fundada, no Município de Uibaí e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais.

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão para apuração da Dívida Consolidada ou Fundada**.

Art. 2º A dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

Art. 3º A comissão estabelecida tem a finalidade de verificar a posição da dívida consolidada ou fundada interna e externa, demonstrando o saldo inicial (31.12.2015) e final atualizado (31.12.2016), distinguindo o valor principal, dos valores relativos a atualização e juros e multas, com os respectivos documentos comprobatórios, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro, Uibaí - Bahia, CEP 44950-000 - Fone-Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1151
E-mail: pmub@holistica.com.br – pmub.uibaí@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**GABINETE DO PREFEITO /**

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º A Dívida Consolidada será apurada considerando a composição e detalhamento dos valores quanto a programação de pagamento, segregando em curto prazo (Passivo Circulante) e Longo Prazo (Passivo Não-Circulante), com indicação do Atributo Financeiro e Permanente.

Art. 5º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr JOVELINA MIRANDA SOUZA – Presidente;
- b. Sr CLAUDIO ALVES BATISTA – Membro;
- c. Sr MARIA APARECIDAPEREIRA ALVES – Membro;
- d. Sr ADENIVALDO DE JESUS PEREIRA – Membro.

Art. 6º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade demonstrando os pagamentos e amortizações, as inscrições, cancelamentos, atualizações e juros ocorridos no exercício de 2016, em consonância com o Decreto nº 013/2016, de 30 de novembro de 2016, que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2016.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

UIBAÍ - BA, GABINETE DO PREFEITO,
em 30 de novembro de 2016.

PEDRO ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

RONILDO JOAQUIM DE ALMEIDA
Secretário Mun.de Adm.Fin.e Planejamento

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro, Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 - Fone-Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 –
E-mail: pmub@holistica.com.br – pmub.uibaí@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



PORTARIA N° 242/2016.

Revoga a Portaria nº 226/16, que declara extintos os contratos de trabalhos, celebrados através do Regime Especial de Direitos Administrativos – REDA, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 65, IV, da Lei Orgânica do Município - LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 226/16, de 04 de novembro de 2016, publicada no Órgão Oficial do Município de Uibaí, Edição 00498, Caderno I, no dia 24/11/2016, que declara extintos, em razão do término do prazo contratual, os contratos de trabalho celebrados para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, através de Regime Especial de Direito Administrativo, abaixo relacionados:

1. - FABIANA MARIA DE SOUZA - Psicóloga – mat. 2205
2. - ALEX ARAÚJO TEIXEIRA – Monitor II, música – mat. 2207.
3. - LEANDRO SOUZA CUNHA – Orientador social – mat. 2209
4. - BIANCA RIBEIRO NUNES – Facilitadora Social – mat. 2009
5. - JEFFERSON ANTUNES AGUIAR – Assistente Social – mat. 2211
6. - JOELMA SANTANA DOS SANTOS SOUZA -Ag. Serv. Gerais – mat. 2212
7. - EPAMINONDAS NOGUEIRA CARVALHO FILHO – Monitor I, Capoeira – mat. 2214.
8. - IVNA ALECRIM DOS SANTOS – Orientadora Social – mat. 2242

Artigo 2º. – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de novembro de 2016.

Artigo 3º. - Revogam-se a portaria nº 226/2016 e as disposições em contrário.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE.

UIBAÍ, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO, em 30 de novembro de 2016.


PEDRO ROCHA FILHO

Prefeito

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – Fone:/ Fax: (74) 36491056/1058/1150/1201 – e-mail: pmub@holistica.com.br - pmub.uibai@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



PORTARIA N° 244/2016.

Dispõe sobre a Interrupção da Licença, não remunerada, de Servidor Público Municipal e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do artigo 5º, XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, bem como, o disposto no §1º, do artigo 99, Seção VIII, da Lei Municipal nº 087, de 02 de abril de 1992;

Considerando que atende as necessidades da administração pública.

RESOLVE

Art. 1º – INTERROMPER, a pedido formal da servidora, a Licença não remunerada, concedida através da Portaria nº 013/2015, à senhora ADILMA PINTO GALVÃO, matrícula nº 0922, Assistente Social, do provimento de cargo efetivo, a partir de 01 de janeiro de 2017, retornando-a ao seu posto de serviços, na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 013/15, de 20 de fevereiro de 2015.

Registre-se. Publique-se

UIBAÍ, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,
em 30 de novembro de 2016.

PEDRO ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 –
Fone: / Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: pmub@holistica.com.br - pmub.uibai@gmail.com

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | Centro | Uibaí-Ba
www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D83957D5BE963803EFE4DAA2C6156255

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**Gabinete do Prefeito /**

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



PORTARIA Nº 245 /2016.

Constitui a Comissão para Apuração da Dívida Ativa, no Município de Uibaí e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais.

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO à necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão para apuração dos saldos da Dívida Ativa.

Art. 2º A Dívida Ativa constitui-se em um conjunto de direitos ou créditos de várias naturezas, em favor da Fazenda Pública, com prazos estabelecidos na legislação pertinente, vencidos e não pagos pelos devedores, por meio de órgão ou unidade específica instituída para fins de cobrança na forma da lei.

Art. 3º A comissão a que se refere o art. 1º tem a finalidade de verificar a posição dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária, os recebimentos, cancelamentos, prescrições, atualizações e juros, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Ar. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro, Uibaí - Bahia, CEP 44950-000 - Fone-Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201
E-mail: pmuib@holistica.com.br – pmub.uiba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

Gabinete do Prefeito /

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



Art. 4º A Dívida Ativa Tributária e Não Tributária deverá ser demonstrada pela comissão de apuração dos saldos considerando a composição e detalhamento dos valores quanto a programação de recebimento, segregando em curto prazo (Ativo Circulante) e longo prazo (Ativo Não-Circulante);

Art. 5º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr ADENIVALDO DE JESUS PEREIRA – Presidente;
- b. Sr JOVELINA MIRANDA SOUZA – Membro;
- c. Sr CLÁUDIO ALVES BATISTA – Membro;
- d. Sr MARIA APARECIDA PEREIRA ALVES – Membro.

Art. 6º A Comissão para apuração dos saldos da dívida ativa deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com o Decreto nº 013/2016, de 30 de novembro de 2016, que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2016.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

UIBAÍ - BA, GABINETE DO PREFEITO,
em 30 de novembro de 2016.

PEDRO ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

RONILDO JOAQUIM DE ALMEIDA
Secretário Mun.de Adm.Fin.e Planejamento

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro, Uibaí - Bahia, CEP 44950-000 - Fone-Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 –
E-mail: pmuib@hotistica.com.br – pmuib.uibai@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



PORTARIA N° 247/2016.

Concede *Licença Prêmio* a Servidor Municipal
pelo período de 90(noventa) dias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso XXXIV, alínea 1, do artigo 5º da Constituição Federal, combinado com os artigos 102 a 105, da Lei Municipal nº 087/1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públícos do Município de Uibaí;

Considerando que atende as necessidades da administração pública.

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER Licença Prêmio, por quinquênio de efetivo exercício no serviço público, pelo período de 90(noventa) dias ao Servidor ELENILSON FERREIRA RAMOS, matrícula nº 1814 - Agente de Limpeza Pública - lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públícos, de provimento de cargo efetivo, em exercício, por direito adquirido no período aquisitivo de 25/01/2011 a 25/01/2016.

Art. 2º – A referida licença prêmio será gozada no período de 20/12/2016 a 19/03/2017, devendo o servidor retornar às suas efetividades funcionais no primeiro dia útil ao término do benefício supra.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpre-se

UIBAÍ, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,
em, 05 de dezembro de 2016.

PEDRO ROCHA FILHO
Prefeito

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro, Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – Fone/Fax: (74) 36491056/1058/1150/1201 – e-mail:
pmuibai@holistico.com.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



PORTARIA N° 252/2016.

Dispõe sobre a Interrupção da Licença, não remunerada, de Servidor Público Municipal e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do artigo 5º, XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, bem como, o disposto no §1º, do artigo 99, Seção VIII, da Lei Municipal nº 087, de 02 de abril de 1992;

Considerando que atende as necessidades da administração pública.

RESOLVE

Art. 1º – INTERROMPER, a pedido formal da servidora, a Licença não remunerada, à senhora CLEIDE DE JESUS SANTOS, Agente de Serviços Gerais, do provimento de cargo efetivo, a partir de 01 de dezembro de 2016, retornando-a ao seu posto de serviços, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de dezembro de 2016, revogando as disposições em contrário..

Registre-se. Publique-se

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,
em 05 de dezembro de 2016.

PEDRO ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 –
Fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: pmub@holistica.com.br - pmub.uibai@gmail.com

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | Centro | Uibaí-Ba
www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D83957D5BE963803EFE4DAA2C6156255